Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.859 de 19 de junho de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada/ a suplementar na importância de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), as seguintes dotações do orça-/ mento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito

20.4 3120-3070202.003 Material de Consumo.....R$ 3.000,00

2.07 - Encargos Gerais do Município

54.7 3120-3070212.010 Material de Consumo.....R$ 500,00

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.05 - Transporte

132.6 3120-3070212.029 Material de Consumo.....R$ 3.000,00

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.03 - Desenho Técnico e Topografia

183.4 3120-3070212.039 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

5.04 - Oficina Mecânica

187.6 3120-11070212.040 Material de Consumo.....R$ 3.500,00

5.05 - Funilaria, Pintura , Lavagem e Lubrificação

192.8 3120-11070212.041 Material de Consumo.....R$ 1.000,00

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.05 - Cadastro e Tributação

222.8 3120-3080302.048 Material de Consumo.....R$ 12.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO

7.02 - Ensino de Primeiro Grau

239.6 3120-8421882.053 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.05 - Odontologia

311.7 3120-13754282.069 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

9.01 - Diretoria

322.7 3120-3140752.071 Material de Consumo.....R$ 4.000,00

10 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.02 - Seção de Compras e Licitações

336.6 3120-3070212.073 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Total...R$ 35.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de/ que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida na importância de R$ 35.000,00(trinta e cinco / mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.03 - Vias Urbanas e Logradouros

371.9 4120-10585752.077 Equipamentos e Mat.Permanentes.....
.....R$ 35.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de junho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal